LEI Nº 1.723, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maria da Fé/MG com o registro de festas, eventos, datas comemorativas e campanhas que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei consideram-se eventos:

I – as comemorações e atividades relacionadas a datas alusivas a fatos e momentos históricos;

II – as festas tradicionais, culturais e populares;

III – os festivais ou mostras de arte;

IV – as atividades que estimulem práticas esportivas, recreativas, de lazer e relacionadas à saúde e eventos esportivos;

V – as atividades de cunho educativo que objetivem a transmissão de conhecimentos à comunidade;

VI – os movimentos de preservação dos direitos humanos e segurança pública;

VII – as atividades religiosas de valor comunitário;

VIII – as atividades de grupos étnicos que objetivem a divulgação de suas culturas; e

IX– as feiras tradicionais que se destaquem por seu valor turístico.

§ 1º – Consideram-se, para efeito do Calendário Oficial, as datas já instituídas por legislação municipal.

§ 2º – Fica permitida a inclusão de quaisquer eventos no calendário, a qualquer tempo, desde que através de lei e demonstrado o interesse público.

Art. 3º – O Calendário de Oficial de Eventos de Maria da Fé tem por objetivo:

I – promover o desenvolvimento social, cultural, econômico e turístico do Município;

II – orientar os Poderes Municipais no sentido da preservação de bens e valores históricos e culturais do Município;

III – estimular a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas; e

IV – divulgar os eventos constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º – Os eventos e sua respectiva programação estão sujeitos à alteração em conformidade com as decisões técnicas da Prefeitura Municipal, por meio de suas secretarias responsáveis.

Art. 5º – Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado interesse público.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MÊS	DIA/SEMANA	DESCRIÇÃO DO EVENTO
JANEIRO	01	Confraternização Universal. *Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.*
FEVEREIRO	11	Dia de Nossa Senhora de Lourdes, Padroeira do Município. *Lei Municipal nº 74, de 6 de fevereiro de 1958.*
MARÇO		
ABRIL	Sem data específica	Festa do Azeite Novo.
	A partir do dia 02	Semana Municipal da Conscientização do Autismo. *Lei nº 1.706, de 16 de março de 2023.*
	21	Tiradentes. *Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.*
MAIO	01	Dia do Trabalho. *Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.*
	12	Dia Municipal da Fibromialgia. *Lei n° 1.670, de 7 de abril de 2022.*
	31	Dia Municipal da Oliveira. *Decreto nº 3.603, de 22 de maio de 2018.*
	3º Domingo	Dia Municipal da Bíblia **Incluído pela Lei n.º 1.671, de 18 de fevereiro de2025**
JUNHO	01	Aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Maria da Fé. *Lei Municipal nº 199, de 18 de fevereiro de 1967.*
	23	Dia Municipal do Escotismo. *Lei Municipal nº 1.451, de 8 de maio de 2012.*
JULHO	Sem data específica	Festival de Inverno de Maria da Fé.
AGOSTO		
SETEMBRO	Mês	Setembro Amarelo. *Lei Municipal nº 1.608, de 31 de outubro de 2019.*
	07	Independência do Brasil. *Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.*
	Última semana do mês	Semana Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. *Lei Municipal nº 1.608, de 31 de outubro de 2019.*
OUTUBRO	12	Consagração a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil. *Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980.*
NOVEMBRO	02	Finados. *Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.*
	15	Proclamação da República. *Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.*
DEZEMBRO	25	Natal. *Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.*